



---

## Diretrizes relativas aos nomes de fundos que utilizam termos relacionados com a sustentabilidade ou os princípios ESG

A ESMA publicou o seu relatório final sobre as “Diretrizes relativas aos nomes de fundos que utilizam termos relacionados com a sustentabilidade ou os princípios ESG”, que estabelece os critérios a que devem obedecer os fundos que incluem nas suas denominações termos relacionados a ESG ou à sustentabilidade.

### Legal flash

22 de maio de 2024



- 
- A ESMA estabeleceu novas Diretrizes aplicáveis aos fundos que incluem nas suas denominações termos relacionados com a sustentabilidade ou os princípios ESG.
  - Os fundos que utilizam termos ESG ou sustentáveis na sua denominação deverão investir pelo menos 80% da sua carteira em ativos com objetivos de investimento sustentável e excluir setores controversos.
  - Os fundos existentes terão seis meses para se adaptarem às Diretrizes ou alterarem o seu nome.



Em 14 de maio de 2024, a Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (“ESMA”, da sigla em inglês) deu a conhecer o seu relatório final sobre as “[Diretrizes relativas aos nomes de fundos que utilizam termos relacionados com a sustentabilidade ou os princípios ESG](#)” (doravante, as “Diretrizes”). Estas Diretrizes estabelecem os critérios a seguir pelos fundos que incluem nas suas denominações termos relacionados a ESG ou sustentabilidade. Os critérios variam consoante o termo específico utilizado e as características ou objectivos de investimento sustentável que o fundo pretenda promover.

---

## Objetivo das Diretrizes

O principal objetivo das presentes diretrizes é evitar que os nomes dos fundos sejam desleais, ambíguos ou enganosos. Os nomes dos fundos são o primeiro elemento de contacto com os investidores, constituindo, por conseguinte, uma ferramenta de marketing de grande importância. As Diretrizes são outra medida da UE para promover o financiamento sustentável, que se centra no aumento da transparência, na prevenção do *greenwashing* e na criação de rótulos que permitam aos investidores investir facilmente e com segurança em atividades sustentáveis.

---

## Âmbito de aplicação

As Diretrizes serão vinculativas para os organismos de investimento coletivo em valores mobiliários (UCITS (da sigla em inglês), os fundos de investimento alternativos (AIF, da sigla em inglês), incluindo os Fundos Europeus de Capital de Risco (EuVECA, da sigla em inglês), os Fundos Europeus de Empreendedorismo Social (EuSEF, da sigla em inglês), os Fundos Europeus de Investimento a Longo Prazo (ELTIF, da sigla em inglês) e os Fundos do Mercado Monetário (MMF, da sigla em inglês), bem como para os gestores destes instrumentos financeiros.

---

## Disposições principais das Diretrizes

De acordo com as Diretrizes, os fundos que incorporam no seu nome termos ligados à transição ecológica, social, governação empresarial, ambiental, impacto ou sustentabilidade deverão garantir que pelo menos 80% dos seus investimentos contribuem para objetivos de investimento sustentável, em linha com os elementos centrais da sua estratégia de investimento. Além disso, estes fundos devem excluir investimentos em empresas com atividade em setores controversos, tais como o fabrico de armas, a indústria do tabaco, as que violam o Pacto Mundial das Nações Unidas ou as Diretrizes da OCDE, ou que geram receitas significativas a partir da exploração de combustíveis fósseis, entre outros. Em particular, os fundos que fazem referência à sustentabilidade no seu nome devem comprometer-se a investir significativamente em atividades económicas que apoiem um objetivo ambiental, tal como definido no n.º 17 do artigo 2.º do [Regulamento de Divulgação de Informação Financeira Sustentável](#) (SFDR, da sua sigla em inglês).



As Diretrizes especificam igualmente que os fundos que designem um índice como referência só podem incluir os termos acima mencionados se cumprirem os requisitos descritos nas Diretrizes.

É igualmente importante salientar que as Diretrizes impõem às autoridades nacionais de supervisão a responsabilidade de assegurar o cumprimento das mesmas ao longo da vida dos fundos. Isto significa que os fundos devem cumprir as Diretrizes a todo o momento e não apenas no momento da sua autorização ou registo junto das autoridades nacionais de supervisão competentes em cada país.

Neste sentido, as Diretrizes esclarecem que, se houver um desvio temporal da percentagem e das exclusões no investimento, isso deve ser tratado como uma violação passiva que deve ser corrigida no melhor interesse dos investidores. No entanto, isto só é válido desde que o desvio não se deva a uma escolha deliberada do gestor do fundo. Por outro lado, as Diretrizes não abordam as consequências de um desvio continuado da percentagem e das exclusões no investimento. De qualquer forma, entendemos que tal será considerado uma violação ativa e obrigará os gestores de fundos a alterar o nome dos fundos em questão para que as Diretrizes não se apliquem, e a registar a alteração do nome junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

---

## **Entrada em vigor e implementação**

Nos próximos meses, a ESMA publicará a versão em espanhol das Diretrizes. A partir de dois meses após esta publicação, a CMVM terá de comunicar à ESMA se cumpre, não cumpre mas tenciona cumprir, ou não cumpre e não tenciona cumprir as Diretrizes. Até à data, a CMVM não cumpriu estritamente as Diretrizes, mas desde a consulta pública de novembro de 2022, reviu os nomes dos fundos recentemente registados para evitar confusão ou expectativas erradas entre os investidores. Espera-se, por conseguinte, que a CMVM manifeste a sua intenção de cumprir as Diretrizes..

As Diretrizes entrarão em vigor três meses após a sua publicação em todas as línguas oficiais da União Europeia no website da ESMA.

A partir dessa data, qualquer fundo novo registado na CMVM deverá cumprir as Diretrizes.

---

## **Transição para fundos existentes**

Os fundos existentes antes da data de aplicação das Diretrizes disporão de seis meses a contar da data da sua entrada em vigor para a sua conformidade com as mesmas. Os gestores devem avaliar se as Diretrizes são aplicáveis aos fundos sob a sua gestão e, em caso afirmativo, analisar a forma como devem alterar as suas políticas de investimento para dar cumprimento às Diretrizes.

Se optarem por não aplicar as Diretrizes, devem alterar a denominação dos fundos para que as Diretrizes não sejam aplicáveis e registar a alteração do nome junto da CMVM.



---

Para informação adicional, por favor contacte os advogados do nosso [Grupo de Conhecimento e Inovação](#) ou o contacto habitual da Cuatrecasas.

©2024

Todos os direitos reservados.

Este documento é uma compilação de informação jurídica preparada pela Cuatrecasas. As informações e comentários aqui contidos não constituem aconselhamento jurídico.

Os direitos de propriedade intelectual deste documento são propriedade da Cuatrecasas. Este documento não pode ser reproduzido em qualquer suporte, distribuído, transferido ou utilizado de qualquer outra forma, quer na sua totalidade quer em excertos, sem autorização prévia da Cuatrecasas.

